



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto Nº 016, De 22 De Fevereiro De 2022** - Dispõe sobre as normas e procedimentos relativos à apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e faltas dos servidores municipais.
- **Edital De Convocação Nº 01/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

DECRETO Nº 016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS
RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS
MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, de acordo com Constituição Federal, e no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 115, de 1997, e:

CONSIDERANDO a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

CONSIDERANDO que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

CONSIDERANDO a falta de normatização e regulamentação;

CONSIDERANDO que é atribuição da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral.

DECRETA:

**CAPITULO I
DA CONCESSÃO DE LICENÇAS**

Art. 1º. O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia médica.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os critérios abaixo:

I - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados regulamentados, deverá ser original, conter nome legível, e;

II – nome completo do servidor;

III – número de dias de afastamento;

IV - o atestado não deverá conter rasuras;

V - o atestado deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

VI - o atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VII - número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

VIII Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

IX Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico;

§ 2º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º. Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a partir do 5º (quinto) dia de licença será agendada perícia médica e de imediato comunicado ao servidor informações quanto à data e horário para a realização da perícia médica.

§ 1º - Será atribuído um médico perito o qual realizará o perícia médica e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;

Art. 3º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 4º – Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço;

CAPÍTULO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 5º - O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no máximo em dois dias do início da enfermidade, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de cinco ou mais dias de afastamento.

Parágrafo Único – Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

Art. 6º - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pelo departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração.

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Art. 7º - O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado

pelo médico assistente.

Parágrafo Único – Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º – Sendo constatada fraude ou irregularidades, será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 9º – Havendo necessidade, será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia,
em 22 de fevereiro de 2022.

JOÃO HEBERT ARAUJO DA SILVA
Prefeito Municipal

End.: Praça José Araújo da Silva, s/n
CEP.: 44690-000 - Várzea Nova, Estado da Bahia.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.231.006/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Nova, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública, que será realizada no auditório da Câmara Municipal no dia 23/02/2022, às 09:00 da manhã, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **terceiro Quadrimestre de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Nova-BA, em 22 de fevereiro de
2022.

João Hebert Araujo da Silva
Prefeito Municipal